



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000

Tel.: (75) 3213-2142 – camarabanzae@hotmail.com

CNPJ.: 16.298.671/0001-10

Atayde Oliveira dos Santos
Secretário Geral
Portaria Nº 2, de 2023
16/08/23

EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023

**Apresenta emendas ao Projeto de Lei nº 001/2023
e atualiza anexo III da Lei Municipal nº 289/2009,
que tratam do Piso Nacional dos Profissionais do
Magistério Público do Município de Banzaê e dá
outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ – ESTADO DA BAHIA, através do(s) Vereador(es) signatário(s), no uso de suas atribuições Legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, após analisado o projeto de Lei nº 001/2023, com o apoio dos demais pares, resolve(m) propor a(s) seguintes emendas:

Art. 1º. Altera e dá nova redação ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 001/2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica estabelecido o piso salarial dos ocupantes do Magistério Público Municipal, com carga horária de 40h, será de R\$ 4.420,55 e de 2.210,28 para os ocupantes do Magistério com carga horária de 20h, de acordo com o patamar salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08 (Piso Nacional) com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), a portaria Ministerial nº 17, de 16 de janeiro de 2023, a ser aplicado na forma do Art. 16 da Lei Municipal nº 283/2009, que estrutura a Carreira do Magistério Público Municipal de Banzaê.

Art. 2º. Altera o anexo III da Lei Municipal nº 283/2009, que trata da tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério, passando a vigorar com as seguintes modificações:

**ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS**

Professor/Coordenador Pedagógico - 20 Horas						
Nível	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 2.652,33	R\$ 2.784,95	R\$ 2.924,19	R\$ 3.070,40	R\$ 3.223,92	R\$ 3.385,12
2	R\$ 2.917,56	R\$ 3.063,44	R\$ 3.216,61	R\$ 3.377,44	R\$ 3.546,32	R\$ 3.723,63
3	R\$ 3.209,32	R\$ 3.369,79	R\$ 3.538,27	R\$ 3.715,19	R\$ 3.900,95	R\$ 4.096,00
4	R\$ 3.530,25	R\$ 3.706,76	R\$ 3.892,10	R\$ 4.086,71	R\$ 4.291,04	R\$ 4.505,59

Plenário Ver. Sebastião Joaquim de Santana



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAÊ

Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000

Tel.: (75) 3213-2142 – camarabanzae@hotmail.com

CNPJ.: 16.298.671/0001-10

Professor/Coordenador Pedagógico - 40 Horas						
Nível	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
1	R\$ 5.304,66	R\$ 5.569,89	R\$ 5.848,39	R\$ 6.140,81	R\$ 6.447,85	R\$ 6.770,24
2	R\$ 5.835,13	R\$ 6.126,88	R\$ 6.433,23	R\$ 6.754,89	R\$ 7.092,63	R\$ 7.447,26
3	R\$ 6.418,64	R\$ 6.739,57	R\$ 7.076,55	R\$ 7.430,38	R\$ 7.801,90	R\$ 8.191,99
4	R\$ 7.060,50	R\$ 7.413,53	R\$ 7.784,20	R\$ 8.173,41	R\$ 8.582,08	R\$ 9.011,19

Professor Não Licenciado - 20 Horas						
Nível	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
Especial	R\$ 2.210,28	R\$ 2.320,79	R\$ 2.436,83	R\$ 2.558,67	R\$ 2.686,60	R\$ 2.820,93

Professor Não Licenciado - 40 Horas						
Nível	CLASSES					
	A	B	C	D	E	F
Especial	R\$ 4.420,55	R\$ 4.641,58	R\$ 4.873,66	R\$ 5.117,34	R\$ 5.373,21	R\$ 5.641,87

Art. 3º. Ficam as presentes emendas incorporadas ao Projeto de Lei nº 001/2023, mantidos os demais dispositivos.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2023.

Sebastiana Silva dos Santos

SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS

Vereadora – Presidente da Comissão de Educação

Plenário Ver. Sebastião Joaquim de Santana



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BANZÃO
Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000
Tel.: (75) 3213-2142 – camarabanzae@hotmail.com
CNPJ.: 16.298.671/0001-10

JUSTIFICATIVA DAS EMENDAS AO PROJETO DE LEI Nº 001/2023

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
DIGNÍSSIMOS PARES,**

Submeto a apreciação de Vossas Excelências, as necessárias emendas modificativas ao Projeto de Lei nº 001/2023, que versa sobre o reajuste dos Profissionais do Magistério Público desta edilidade.

Saliento de início que o valor apresentado pelo Projeto do Executivo, é exatamente a cifra pecuniária estabelecida pela portaria interministerial nº 17/2023, no valor de R\$ 4.420,55 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos), para uma jornada de quarenta horas, e proporcionalmente a metade do valor para a jornada de vinte horas.

Não obstante, vale salientar que o valor do piso nacional é para a fixação nos demais membros da federação, do valor de início de Carreira, como cita o § 1º do Art. 2º da Lei Federal nº 11.738/2008, vejamos:

Art. 2º. O piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica será de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) mensais, para a formação em nível médio, na modalidade Normal, prevista no art. 62 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

§ 1º. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios **não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras do magistério público da educação básica, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.**

Nesta esteira, havemos de relembrar a vigência da Lei Municipal nº 283/2009, que estabeleceu o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, que estruturou a Carreira e os níveis, devendo por seu turno a tabela estabelecida no anexo III ser atualizada.

Plenário Ver. Sebastião Joaquim de Santana



**ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE BANZAE

Av. Emancipação, s/n, Centro – CEP: 48405-000

Tel.: (75) 3213-2142 – camarabanzae@hotmail.com

CNPJ.: 16.298.671/0001-10

Desta forma, nobres pares, os Profissionais do Magistério Público Municipal devem, quando do reajuste de seus vencimentos terem as normas constitucionais e infraconstitucionais respeitadas, sob pena de violação aos mais respeitados princípios constitucionais e legais que se fundamentam o regramento nacional.

Sala das Sessões da Câmara, 16 de fevereiro de 2023.

Sebastiana Silva dos Santos

SEBASTIANA SILVA DOS SANTOS

Vereadora – Presidente da Comissão de Educação